



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CONTRATO Nº 493/2020 – COVID-19, QUE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E A EMPRESA WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSO DISPENSA N. 85/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6292/2020**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino José dos Santos, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos – GO, CEP: 73.840-000, neste instrumento representado pelo Senhor, **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Rg. 4429344-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sobre o Nº 005.116.671-24, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.032.965/0001-50, com sede à Avenida GO 118, S/N, Quadra QSW3, Lote 28, Setor Vila Baiana, CEP: 73.840-000, Campos Belos-GO, representada pelo Sr. **WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 743.788 SSP/TO e CPF: 003.622.901-64, residente e domiciliado à Av: GO 118, s/n, Quadra: QSW3, Lote 28, 1º andar, CEP: 73840-000, Campos Belos-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Tendo em vista o que consta no **Processo nº 6292/2020** trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por **menor preço por item**, através de **Dispensa de Licitação nº 85/2020**, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e principalmente o inciso **IV do art. 24 da Lei federal no 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção (cimento e tijolos), destinados à reforma do Hospital Municipal, de acordo com Projeto Básico de Engenharia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Campos Belos-GO durante a situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) causada pelo agente novo CORONAVIRUS.

Este Termo de Contrato vincula-se ao no Processo nº 6292/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO	SC	3.000	R\$ 26,50	R\$ 79.500,00
02	TIJOLOS	UN	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 96.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de sua assinatura até 22/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e Decreto Municipal nº 104, de 15 de julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
07.09.10.33.302.1.054.4.4.90.51	49	121

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 85/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da comarca de Campos Belos-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Belos-GO 22 de julho de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IGOR RAMIRO ARAÚJO CAMELO
CONTRATANTE**

**WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 26.032.965/0001-50
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF _____